



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar -
20020-080 Tels.: (21) 2240-3921 / 2240-3173

www.iabnacional.org.br

EXMA. SRA. PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

Palavras chave: Juiz das garantias. Habilitação. Amicus Curiae. IAB.

Ementa: Juiz das garantias. Controvérsia em curso no sistema de controle concentrado de constitucionalidade. Convite recebido pelo IAB para participar de audiência pública perante o STF. Ato posteriormente cancelado em virtude da pandemia de covid-19. Recente inclusão dos casos que tratam do tema na pauta de julgamentos do Plenário da Corte. Pertinência da habilitação do IAB como Amicus Curiae.

O IAB figurava entre as instituições relacionadas para se manifestarem em audiência pública designada para o dia 11/05/2020 perante o Supremo Tribunal Federal, com vista ao debate acerca do instituto do *juiz das garantias*, instituído pela Lei nº 13.964/2019, cuja implantação em todo o território nacional havia sido suspensa por decisão do eminente Ministro Presidente da Corte no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (“ADI”) nº 6.299, de modo a gerar intensos debates na comunidade jurídica que até hoje ocupam a atenção dos operadores do Direito Penal e Processual Penal.

Ocorre que o advento da pandemia de covid-19 ensejou o cancelamento da agenda de audiências públicas perante o Supremo Tribunal Federal sobre o instituto do *juiz das garantias*, que não foi posteriormente redesignada, tendo sido recentemente

divulgado no sítio de internet da Corte a inclusão em pauta dos casos que tratam do tema para o mês de novembro de 2021¹.

Ora, o próprio fato de o IAB ter integrado o rol de participantes em audiência pública perante o Supremo Tribunal Federal demonstra, como corolário, a pertinência da sua habilitação como *Amicus Curiae* nos casos em que o tema está sob discussão. Se estava habilitado a participar do debate público do tema perante o Supremo Tribunal Federal, isto reflete reconhecimento da relevância e do papel do IAB na discussão dos grandes temas de interesse nacional, conduzindo à conclusão de que a sua habilitação como *Amicus Curiae* é pertinente.

Nessas condições, requeiro a V.Exa. seja a presente recebida como **proposta de autorização de habilitação do IAB como *amicus curiae* nas ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6305**, todas da relatoria do eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal Luiz Fux, nas quais o tema *juiz das garantias* está em debate, ressaltando-se a **urgência** de tal providência, considerando que tais ações estão pautadas para julgamento no mês de novembro no Plenário da Corte.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2021.



Ricardo Pieri Nunes

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Direito Penal do IAB

¹ Notícia disponível em <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=468525&ori=1>. Acesso em 19 de julho de 2021.